



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

DECRETO Nº. 179, de 28 de dezembro de 2022

ATUALIZA O VALOR DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE POSSUEM NÍVEL DE VENCIMENTO EQUIPARADO DO VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas competências que lhes foram conferidas por lei, em especial a prevista no inciso IX do art.87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o art.11 da Lei Complementar nº. 01/2016, acrescido pela Lei Complementar nº. 02, de 29 de março de 2022, estabeleceu que o valor de vencimento dos servidores públicos, que for equiparado ao valor do salário-mínimo vigente, será atualizado por decreto, toda vez que ocorrer aumento do valor do salário-mínimo nacional;

Considerando que o Governo Federal atualizou o valor do salário-mínimo para o exercício de 2023, estabelecendo-o em R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais),

DECRETA:

Art.1º. Atualiza o valor de vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo da Administração Direta do Município de Lamim, que recebem valor de vencimento equiparado ao valor do salário-mínimo vigente, para estabelecer que o vencimento-base para estes servidores públicos, sejam eles de vínculo efetivo ou contratado, será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Art.2º. Fica revogado o Decreto nº. 178, de 19 de dezembro de 2022.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Lamim-MG, 28 de dezembro de 2022.

João Odeon de Arruda

— *Prefeito Municipal Interino* —